



Prefeitura Municipal de Telha
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Telha, Estado de Sergipe, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal e art. 45, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o **Projeto de Lei nº 14 / 2018**, de 08 de novembro de 2018, de autoria do **Poder Executivo**, **aprovado** na sessão 18ª, do dia 22 de novembro de 2018, transformando na **Lei nº 209/2018**, em 27 de novembro de 2018, que dispõe sobre “**Autoriza desapropriação de Imóvel, localizado na Rua B, S/N, no Conjunto Maria Eulina, Centro, Município de Telha e dá outras providências**”.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Telha, Estado de Sergipe,
Gabinete do Prefeito em 27 de novembro de 2018.

FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal

**Afixado no “Quadro de Aviso” de
Publicidade e encadernado em
Livro Próprio.**

Data Supra



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 209 / 2018
DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

“Autoriza desapropriação de imóvel localizado na Rua “B”, S/N, no Conjunto Maria Eulina, Centro, Município de Telha e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TELHA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, **Faço saber**, que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e, EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a **DESAPROPRIAÇÃO** amigável ou judicial, ou ainda, por compra e venda, pelo preço total nunca superior a R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), imóvel situado na Rua “B”, S/N, no Conjunto Maria Eulina, Centro, Telha/SE, medindo 8,45m (oito metros e quarenta e cinco centímetros) X 14,05m (quatorze metro e cinco centímetros), perfazendo o total de 118,72m² (cento e dezoito metros e setenta e dois metros quadrados), confrontando ao Norte com a Rua “B” do Conjunto Maria Eulina; ao Sul com a Praça de Eventos do município; ao Leste com a Praça de Eventos do Município e a Oeste com o Sr. Derival Barros dos Santos, lançado para fins de tributação em nome do Sr. ROBSON DIAS DE OLIVEIRA, portador da C.I. nº 1.454.281 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 021.171.635-99.

Art. 2º - O imóvel a que se refere este Projeto de Lei destina-se a permitir à Municipalidade promover ampliação da Praça de Eventos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da desapropriação correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas sob o nº 44906100 – 0100100.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Telha / SE, 27 de novembro de 2018.

FLÁVIO FREIRE DIAS
Prefeito Municipal